



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12350-000 - Igaratá-SP
Tel: (11) 4650-1677 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



CONTRATO N.º 70/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6015/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Igaratá/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.694.147/0001-20, representado pelo Sr. Prefeito Municipal ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Portador do RG 9.292.233-8 e do CPF/MF nº 788.299.098-15, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **GUATAÇARA BRASIL ECOPRODUTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.037.196/0001-05, com sede na Rua B, nº 695, Bosque do Jaguari, na cidade de Igaratá/SP, representada por seu sócio proprietário CARLOS GUATAÇARA DE SOUSA MONTEIRO, brasileiro, solteiro, artista plástico, portador do CPF nº 53.428.452-8 e do CPF/MF nº 767.472.982-68, neste ato denominado CONTRATADO, celebram o Contrato vinculado à Inexigibilidade de Licitação de n.º 03/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de artista plástico para confecção de painéis artísticos em azulejos para o espaço de Eventos Turísticos e Culturais, localizado na Av. Benedito Rodrigues De Freitas - Lote 2, Quadra R S/N - Igaratá/SP – centro, conforme discriminado no processo administrativo nº 6015/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2022 e na cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.1. A presente contratação direta realiza-se com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93, por ser o CONTRATADO possuidor de notória especialização, fartamente demonstrada pela documentação acostada aos autos do processo administrativo nº 6015/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CIDADE DAS ÁGUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 13.150-000 - Igaratá-SP

Te. (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.854.14/0001-20



3.1. Para fazer frente as despesas decorrentes do presente Contrato serão utilizadas recursos financeiros oriundos do Termo de Convênio nº 000048/2021, firmado com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo e Viagens e com recursos próprios pela seguinte dotação orçamentária: 02.06.02.13.695.0601.2051.4.4.90.51.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - Fica ajustado entre as partes que o valor global dos serviços elencados na cláusula primeira será de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil) conforme detalhado abaixo:

4.2 - O pagamento será efetuado pela PMI até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

4.3 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

4.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a PMI.

4.5 - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para fins de verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista.

4.6 - Constatando-se eventual situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será comunicada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

4.7 - Persistindo a irregularidade, a PMI deverá adotar as medidas necessárias ao sancionamento e/ou rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.8 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

CIDADE DAS ÁGUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Linedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - Email: licitacao@igarata.org.br
CNPJ: 45.654.147/0001-20



4.9 - Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente da PMI, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA em situação de irregularidade com os requisitos de habilitação.

4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PMI será calculada através da aplicação de correção monetária que será obtida através da variação do IPCA/IBGE, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore em relação ao atraso verificado.

4.12 - A documentação de cobrança não aceita pela PMI será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

4.13 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.14 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

4.15 - Os valores referentes à mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços estão inclusos no valor total desse Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O presente Contrato está vinculado à proposta do CONTRATADO, ao Processo Administrativo n.º 6015/2022 e a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2022.

5.2 - O prazo para realização dos serviços é de 06 (seis) meses.

5.3 – Os serviços contratados deverão ser realizados conforme proposta do CONTRATADO, dentro dos padrões de qualidade oferecidos.

CIDADE DAS ÁGUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel: (11) 4698-1577 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-20



5.4 - Os serviços contratados começarão a serem executados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.5 - O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, via termo aditivo.

5.6 - O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pelo CONTRATADO, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

5.7 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindir o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - O CONTRATADO terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a assinatura do contrato, contados a partir da data do recebimento da convocação.

6.2 - Executar o serviço conforme condições estabelecidas neste instrumento e proposta apresentada.

6.3 - Cumprir os prazos de entrega pactuados.

6.4 - Garantir a boa qualidade dos serviços executados.

6.5 - Atender integralmente a todas as exigências estabelecidas neste contrato.

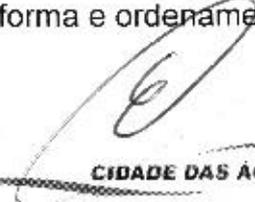
6.6 – O CONTRATADO ficará responsável pelo acompanhamento dos trabalhos de execução, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços executados, inclusive após o término de vigência deste Contrato.

6.7 – Quando do pagamento, o CONTRATADO apresentará Nota Fiscal referente ao trabalho executado.

6.8 – O CONTRATADO deverá arcar com o transporte dos materiais usados, bem como quaisquer ônus, para a realização dos serviços, os quais deverão ser aprovados previamente pela Secretaria de Planejamento e Mob. Urbana, Obras e Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.3 - Efetuar ao CONTRATADO o pagamento dos serviços especificados no presente instrumento, na forma e ordenamento estipulados neste instrumento.

CIDADE DAS ÁGUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel: (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-23



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal titular e 01 (um) fiscal suplente designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete:

- a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato, em especial as vinculadas à qualidade dos serviços;
- b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta;
- c) suspender a execução do serviço julgado inadequado e, conforme o caso, determinar a correção do serviço;
- d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato;
- e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO.
- f) resolver todo e qualquer caso omissivo, singular ou duvidoso não previsto e em tudo o mais que se relacione com a execução deste contrato, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação deste contrato.
- g) aprovar ou glosar, mediante manifestação circunstanciada e autuada, as medições dos serviços executados elaboradas pela CONTRATADA, para fins de instruir os processos de cobrança.

Parágrafo primeiro- Cabe recurso das determinações previstas no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo terceiro- A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo quarto- Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

CIDADE DAS AGUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 13350-000 - Igaratá-SP
Tel: (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



9.2. O objeto do contrato será recebido de acordo com as etapas seguintes:

- a) **provisoriamente**, após parecer circunstanciado da Secretaria responsável, que deverá ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da CONTRATADA.
- b) **definitivamente**, após parecer circunstanciado da Secretaria responsável, após decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovada o exato cumprimento das obrigações contratuais, e do adimplemento das contribuições previdenciárias decorrentes da mão de obra vinculada à execução do objeto contratado, na forma do parágrafo décimo primeiro desta cláusula.

Parágrafo quinto- Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falta.

Parágrafo sexta- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro do limite de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará penalidades previstas no Decreto Municipal nº 016, de 19 de fevereiro de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos do artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no órgão oficial.

CIDADE DAS ÁGUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel: (11) 4658-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.604.147/0001-20



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se à execução deste contrato o disposto na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel/SP, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

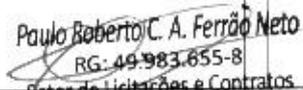
14.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Igaratá, 28 de junho de 2022.


ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GUATAÇARA BRASIL ECOPRODUTOS LTDA ME
CARLOS GUATAÇARA DE SOUSA MONTEIRO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.) 
Paulo Roberto C. A. Ferrão Neto
RG: 49.983.655-8
Setor de Licitações e Contratos

2.) 
Mirian Salin Barbosa
RG: 52.703.098-3
Setor de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP: 12350-000 - Igaratá-SP

Tel: (11) 4698-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 46.694.147/0001-23



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATÁ.

CONTRATADA: GUATAÇARA BRASIL ECOPRODUTOS LTDA ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) 70/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA CONFECÇÃO DE PAINÉIS ARTÍSTICOS EM AZULEJOS PARA O ESPAÇO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS, LOCALIZADO NA AV. BENEDITO RODRIGUES DE FREITAS - LOTE 2, QUADRA R S/N - IGARATÁ/SP – CENTRO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

CIDADE DAS ÁGUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP

Tel: (11) 4556-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com

CNPJ: 48.694.147/0001-29



a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igaratá, 28 de junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DO CERTAME:

Nome: ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: CARLOS GUATAÇARA DE SOUSA MONTEIRO

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 767.472.982-68

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Cargo: PREFEITO

CPF: 788.299.098-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4626-1577 - E-mail: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

CIDADE DAS ÁGUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel: (11) 4660-1577 - Email: licitacaoigarata@gmail.com
CNPJ: 46.694.147/0001-20



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ.

CNPJ Nº: 46.694.147/0001-20.

CONTRATADA: GUATAÇARA BRASIL ECOPRODUTOS LTDA ME

CNPJ Nº: 11.037.196/0001-05

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 70/2022.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA CONFECÇÃO DE PAINÉIS ARTÍSTICOS PARA O ESPAÇO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS, LOCALIZADO NA AV. BENEDITO RODRIGUES DE FREITAS - LOTE 2, QUADRA R S/N - IGARATÁ/SP – CENTRO.

VALOR (R\$): R\$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Igaratá, 28 de junho de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ
SETOR DE LICITAÇÃO

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - CEP 12350-000 - Igaratá-SP
Tel. (11) 4658-1577 - e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br

CNPJ: 46.694.147/0001-20



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 70/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATÁ E A EMPRESA GUATAÇARA BRASIL ECOPRODUTOS LTDA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL IGARATÁ**, com sede à Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro, Igaratá - SP, 12350-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.694.147/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal, **ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, doravante denominado CONTRATANTE e a **EMPRESA GUATAÇARA BRASIL ECOPRODUTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.037.196/0001-05, situada à Rua B, nº 695, Bosque do Jaguari, na cidade de Igaratá/SP, representada por seu sócio proprietário **CARLOS GUATAÇARA DE SOUSA MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, artista plástico, portador do CPF nº 53.428.452-8 e do CPF/MF nº 767.472.982-68, celebram o presente ajuste, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Termo é a rescisão do Contrato nº 70/2022, proveniente da Inexigibilidade Nº 03/2022 cujo objeto é a contratação de artista plástico para confecção de painéis artísticos em azulejos para o espaço de Eventos Turísticos e Culturais, localizado na Av. Benedito Rodrigues De Freitas - Lote 2, Quadra R S/N - Igaratá/SP – Centro, com fundamento no art. 78, inciso XII e 79, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

3.1. A presente rescisão dá-se sob a seguinte condição:

a) Não caberá a nenhuma das partes pleitear qualquer indenização em razão da rescisão que ora se faz, dando-se por satisfeitas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO COMPETENTE E DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Santa Isabel, seja qual for o domicílio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2. O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste termo, em extrato resumido no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Rescisão, e 03 (três) vias de igual teor para que produza os efeitos legais.

Igaratá, 27 de julho de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO

GUATAÇARA BRASIL ECOPRODUTOS LTDA ME
CARLOS GUATAÇARA DE SOUSA MONTEIRO

TESTEMUNHAS:

Mirian Salim Barbosa
RG: 82.788.098-3
Setor de Licitações e Contratos

CIDADE DAS ÁGUAS

Página 1 de 1

Giovana Maria Santos Eleutério
RG: 53.377.586-0
Setor de Licitações e Contratos